

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

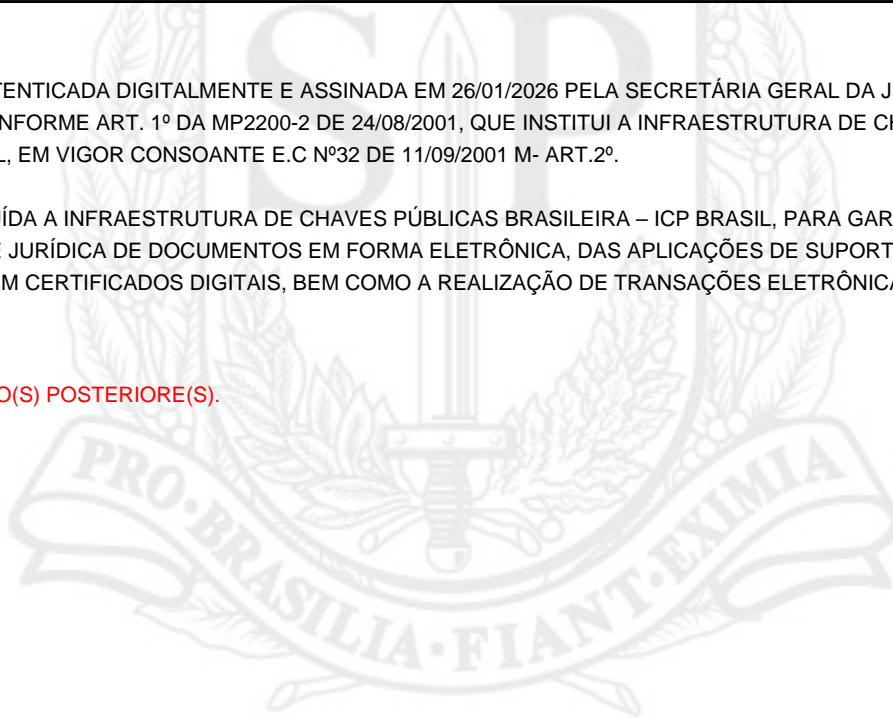
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FS GESTAO E PARTICIPACOES S/A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300685768	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300685768	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:56:46	CÓDIGO DE CONTROLE 284460355
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

20 01 T 01 AEC  
EFS

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
0.276.957/26-0

CONTROLE INTERNET  
035661905-2

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua Vergueiro	NÚMERO 1061	COMPLEMENTO Conj 91	CEP 01504-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)55932440	EMAIL juridico@hsprevent.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: HELIO SANTANA (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 25/11/2025	DARF: R\$ ,00

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 8 ★ 15 JAN 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 18 DEZ 2025 Luiz Carlos F. de Oliveira RG: 16.335.825-9 Vogal	JUCESP DEFERIDO 19 JAN 2026 Geraldo Carlos Lima RG: 13.336.515-3 Vogal
--	--	---	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	  MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530068576-8 
OBSERVAÇÕES:		



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685768 em 20/01/2026 da empresa FS GESTAO E PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 0276957260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 284460355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**JUCESP**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO SIMULTANEA DA**  
**FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2021**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 25 dias do mês de Novembro de 2025, às 14h00, em sua sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Vergueiro, 1061, 9º andar, cj. 91, CEP 01504-001, em São Paulo/SP, CEP 01504-001.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**PRESENÇA:** Com o objetivo de constituir a "FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A." ("Companhia"), reuniram-se os fundadores e subscritores da totalidade do capital social (I) **HÉLIO SANTANA**, brasileiro, natural de Perdizes/MG, nascido em 03/02/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 856.567.806-78, portador do RG nº 25.819.348-7 SSP/SP, residente e domiciliado na rua Pedro Pomponazzi, 405, Apto 11, Vila Mariana, CEP 04115-000, em São Paulo/SP e (II) **JOSEFA FERNANDES SANTANA**, brasileira, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascida em 02/07/1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 105.109.468-28, portadora do RG nº 21.519.217-5 SSP/SP, domiciliada na rua Pedro Pomponazzi, 405, Ap. 11, Vila Mariana, CEP 04115-000, em São Paulo/SP.

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo fundador, Sr. **HÉLIO SANTANA** e secretariado pelo Sr. **JOSEFA FERNANDES SANTANA**.

**ORDEM DO DIA:** Uma vez organizada a mesa, o Presidente declarou devidamente instalada a assembleia, fazendo a leitura da ordem do dia:

- (I) Leitura dos recibos de depósito em conformidade com §1º do artigo 87 e do inciso III do artigo 80 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA");
- (II) Subscrição e forma de integralização das ações;
- (III) Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto;
- (IV) Eleição da Diretoria e respectiva remuneração;
- (V) Instalação e Eleição do Conselho Fiscal.

**DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente: (I) nos termos do §1º do artigo 87 e do inciso III do artigo 80 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), o Presidente leu os recibos de

SP - SEDE  
11 DEZ 2025  
PROTOCOLO

SEDE  
8  
2026





depósito referentes ao pagamento de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), realizado em moeda corrente nacional, correspondente à integralização de 10% (dez por cento) do preço total de emissão das ações da Companhia - correspondente ao **Anexo I**. Isto posto, foram **deliberados e aprovados por unanimidade:**

- (II) A subscrição e integralização de todo o capital social da Companhia, na forma dos respectivos Boletins de Subscrição das ações da FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A - **Anexo I**. O capital social é de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), dividido em 3.100.000 (três milhões e cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto, com o preço de emissão em R\$ 1,00 (um real) por ação. O capital foi totalmente subscrito neste ato e está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), tudo de acordo com o Boletim de Subscrição anexo, que fica fazendo parte integrante desta ata.
- (III) O Estatuto Social para reger a Companhia - **Anexo II**. Em decorrência, foi declarada definitivamente constituída a sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação "FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.", com sede na na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Vergueiro, 1061, 9º andar, cj. 91, CEP 01504-001, em São Paulo/SP, CEP 01504-001;
- (IV) Eleger e investir no cargo os membros da diretoria da Companhia, com mandados de 2 (dois) anos: (I) o Sr. HÉLIO SÁNTANA, acima qualificado, como Diretor Presidente, que será o representante da companhia junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. (II) a Sra. JOSEFA FERNANDES SANTANA, acima qualificada, como Diretor sem designação específica, conforme termos de posse lavrados nesta data nos livros próprios. Foi fixada a remuneração mensal em R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais) ao Diretor Presidente e de R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais), para o cargo de Diretora Financeira (Vice Presidente). Os eleitos são declarados empossados, ao tempo em que declaram, expressamente, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; não estarem condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no § 2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por ações; atendem ao requisito de reputação ilibada e não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia. - **Anexo III**.

*Parcial*





JUCESP

(V) Não instalar e eleger o Conselho Fiscal.

**ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente, por encerrada a Assembleia de Constituição da FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas por todos os acionistas e Diretores da Companhia.

São Paulo, 25 dias do mês de Novembro de 2025.

- (i) Assembleia presidida pelo Sr. HÉLIO SANTANA e secretariado pela Sra. JOSEFA FERNANDES SANTANA;
- (ii) Acionistas subscritores: HÉLIO SANTANA e JOSEFA FERNANDES SANTANA;
- (iii) Diretores eleitos: HÉLIO SANTANA e JOSEFA FERNANDES SANTANA;

Declaramos que esta Ata confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais.

  
 HÉLIO SANTANA  
 Presidente da Mesa



  
 JOSEFA FERNANDES SANTANA  
 Secretária da mesa



Visto da Advogada:

  
 Karina Teresa da Silva Maciel  
 OAB/SP 202.449



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP  
1  
20 JAN 2026



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Sub. Acimação - São Paulo - SP  
Rua Pires da Mota, 984 - CEP 01529-000 - fone (11) 3209-9690 / 3209-1917 - E-mail: 37sub@uol.com.br  
Oficiala - Dra. Jamille Moraes de Siqueira

Reconheço por semelhança a firma de ELIO SANTANA, a firma de JOSEFA  
FERNANDES SANTANA, em documento com valor econômico, do que dou fé.  
SÃO PAULO/SP, 25/11/2025 R\$ 26,34 888  
ANDRÉIA POLIACOV PRINCÍPE BASTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
ACIMAÇÃO



Andréia Poliacov Príncipe Bastos  
Escrivente Autorizada



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Sub. Acimação - São Paulo - SP  
Rua Pires da Mota, 984 - CEP 01529-000 - fone (11) 3209-9690 / 3209-1917 - E-mail: 37sub@uol.com.br  
Oficiala - Dra. Jamille Moraes de Siqueira

Reconheço por semelhança a firma de MARINA TERESA DA SILVA MATEL, em  
documento com valor econômico, do que dou fé.  
SÃO PAULO/SP, 25/11/2025 R\$ 13,17 888  
ANDRÉIA POLIACOV PRINCÍPE BASTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
ACIMAÇÃO



Andréia Poliacov Príncipe Bastos  
Escrivente Autorizada



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685768 em 20/01/2026 da empresa FS GESTAO E PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 0276957260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 284460355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**JUCESP**  
ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
**JUCESP**  
FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Lista de presença:

Subscritor	CPF/MF	Número de ações
HÉLIO SANTANA	856.567.806-78	1.550.000
JOSEFA FERNANDES SANTANA	105.109.468-28	1.550.000
<b>Total</b>	-	<b>3.100.000</b>

Encerramos a presente Folha de Presença com data de hoje e assinaturas.

Declaramos que esta Ata confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais.

São Paulo, 25 de Novembro de 2025.

  
**HÉLIO SANTANA**  
Presidente da Mesa  
Fundador

  
**JOSEFA FERNANDES SANTANA**  
Secretária da mesa  
Fundadora

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Sub. Aclimação - São Paulo - SP  
Rua Pires da Mota, 984 - CEP 01529-000 - fone (11) 3209-9690 / 3209-1917 - E-mail: 37sub@uoj.com.br  
Oficiala - **Dra. Jamille Morais de Siqueira**  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança a firma de JOSEFA FERNANDES SANTANA, a firma de HÉLIO SANTANA, em documento sem valor econômico, do qual dou fé  
SÃO PAULO/SP, 25/11/2025  
R# 17,24 222  
ANDRÉIA POLIACOV PRINCÍPE DARDANI - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
AA0058305-52  
ACUM. 100

  
11/225  
FIRMA 2  
S21071AA0058305

  
Cartório de Reg. Civil da Capital  
Subd. Aclimação de Capital

  
Andréia Poliacov Príncipe Dardani  
Escrivente Autorizada

  
Substituto  
LIMACAC

  
Substituto  
LIMACAC

ANEXO II  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A  
REALIZADA EM 25/11/2025

**ESTATUTO SOCIAL**  
**FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

**Artigo 1º - FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** é uma sociedade anônima, de capital fechado, regendo-se por este Estatuto Social, e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade adota a denominação social de FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

**Parágrafo Segundo** – Por se tratar de Companhia Fechada, os valores mobiliários de sua emissão não serão admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão

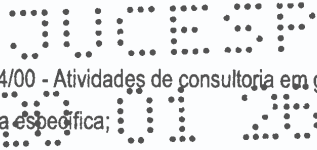
**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Vergueiro, 1061, 9º andar, cj. 91, CEP 01504-001, em São Paulo/SP, CEP 01504-001.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e extinguir filiais, sucursais em qualquer parte do território nacional, observadas as formalidades legais.

**Artigo 3º** - A Companhia tem como atividades:

- a) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Handwritten signature and initials in blue ink, including a circled 'A' and a signature with a checkmark.



- b) 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- c) 6462-0/00 – Holdings de instituições não financeiras;
- d) 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- e) 7740-3/00 – Gestão de ativos intangíveis não financeiros.

**Parágrafo Único.** Para o cumprimento de seu objeto social, a Companhia poderá praticar todos os atos e operações civis e comerciais, financeiros e mercantis, que se mostrem necessários ou convenientes.

**Artigo 4º -** A Companhia terá duração por tempo indeterminado, dissolvendo-se por determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei, com observância das disposições legais e estatutárias.

## CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º -** O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) dividido em 3.100.000,00 (três milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O capital social foi parcialmente integralizado em conformidade com o boletim de subscrição e comprovantes de depósito, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Primeiro** – As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário, para cada unidade.

**Parágrafo Segundo** – Todas as ações da Companhia são nominativas, devendo ser registradas e mantidas, em nome de seus titulares, no Livro de Registro de Ações da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas” da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Quarto.** Nenhum acionista poderá onerar ou oferecer em garantia a totalidade ou parte de suas ações.

**Parágrafo Quinto** – O capital social poderá ser aumentado, mediante emissão de novas ações, por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Sexto** – As novas ações serão integralizadas na forma e prazos definidos pela Assembleia Geral. A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica

2





sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

**Artigo 6º** - Ocorrendo aumento de capital social, é garantido aos acionistas o direito de preferência, nos termos do que dispõe o artigo 171 da Lei 6.404/76, pelo prazo de 40 (quarenta) dias contados da publicação da ata da Assembleia Geral que o tiver aprovado.

**Parágrafo Primeiro** – O direito de preferência de que cuida o “caput” deste artigo não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão em ações de debêntures, bônus de subscrição e partes beneficiárias.

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do § 6º, do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, o acionista poderá ceder seu direito de preferência na subscrição de ações. Na hipótese de cessão do direito de preferência, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- a) o acionista interessado na cessão do seu direito de preferência, deverá notificar a Administração por escrito, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, carta protocolada contra recibo ou e-mail institucional, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da Assembleia que deliberar o aumento, informando o preço da cessão e a forma de pagamento;
- b) a Administração deverá comunicar aos demais acionistas por meio do e-mail institucional, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação escrita, informando-lhes que terão direito de preferência, na proporção das ações possuídas, desconsiderando-se, para efeito de cálculo, as ações detidas pelo acionista que desejar ceder seu direito de preferência;
- c) os acionistas interessados terão prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação, para manifestar a Administração o seu interesse; e
- d) a Administração deverá informar o acionista cedente 10 (dez) dias antes do término do prazo de subscrição, sobre o interesse ou não dos demais acionistas.

**Parágrafo Terceiro** – O direito de preferência poderá ser excluído ou ter seu prazo reduzido em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária que autorizar o aumento do capital social, nos termos da Lei das S.A.

**Parágrafo Quarto** – No ato da subscrição da sua participação, o acionista que deseja fazer reserva de sobras de ações não subscritas, declarará a sua intenção de subscrever a parte proporcional que lhe couber, na eventualidade de ocorrer a existência de sobras constatadas. A reserva de sobras, conforme acima referido, somente poderá

3



ser feita pelo acionista que subscrever integralmente as ações que tiver direito no aumento de capital.

**Parágrafo Quinto** – Ocorrendo a existência de sobras na subscrição, elas serão rateadas na proporção dos valores subscritos pelos acionistas que tiverem pedido reserva de sobras.

**Parágrafo Sexto** – Salvo a disposição de lei em contrário, os órgãos da companhia e acionistas comunicarão o exercício de direitos e obrigações previstos neste estatuto, sempre por escrito, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, carta protocolada contra recibo ou e-mail institucional. No último caso, presumir-se-á que o e-mail foi entregue ao destinatário após 48 (quarenta e oito horas) do seu envio, independentemente de resposta, aviso de recebimento ou aviso de leitura.

**Artigo 7º** - A Sociedade poderá adquirir para permanência em tesouraria ou cancelamento, suas próprias ações até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, e sem diminuição do capital social.



**Parágrafo Primeiro** – Enquanto mantidas em tesouraria, as ações respectivas não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, na forma estabelecida pelo § 4º, do artigo 30 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Segundo** – O resgate, reembolso ou amortização de ações, quando admitidos, dar-se-ão de acordo com o que for deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto na Lei das S.A.

**Artigo 8º** - A transferência da propriedade das ações da Companhia é estritamente condicionada e regida pelas seguintes disposições, visando a preservação do controle familiar:

**Parágrafo Primeiro – Direito de Preferência na Alienação:** O acionista que desejar alienar suas ações, no todo ou em parte, deverá oferecê-las, em primeiro lugar, aos demais acionistas da Companhia que sejam membros da família SANTANA, e, subsidiariamente, à própria Companhia, mediante notificação por escrito, com aviso de recebimento, contendo todas as condições da proposta, inclusive preço, forma de pagamento e quaisquer outros termos relevantes.

- a) Os acionistas membros da família SANTANA terão o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para exercer o direito de preferência.

 - 4 - 



- b) Em caso de exercício por mais de um acionista familiar, a preferência será exercida na proporção da participação de cada um no capital social da Companhia.
- c) Se o direito de preferência não for exercido integralmente pelos acionistas membros da família SANTANA, a Companhia terá um prazo adicional de 60 (sessenta) dias úteis para exercer o direito de compra das próprias ações remanescentes.
- d) Somente se o direito de preferência de compra não for exercido por nenhum dos acionistas membros da família SANTANA, ou demais acionistas ou pela Companhia, as ações remanescentes poderão ser alienadas a terceiros, nas mesmas condições ofertadas e notificadas.
- e) Caso as condições se alterem (seja no preço, prazo ou forma de pagamento) ou as ações não sejam alienadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, deverá ser iniciado um novo procedimento de notificação para exercício de preferência.

**Parágrafo Segundo – Cláusula de Venda Conjunta (Tag Along):** Caso o(s) acionista(s) controladores ou titular(es) de 50% (cinquenta por cento) ou mais das ações ordinárias da Companhia, individual ou conjuntamente, recebam uma proposta vinculante de terceiro não familiar para a venda de suas ações e deseje(m) aceitá-la, os demais acionistas da Companhia terão o direito de, se assim o desejarem, venderem suas ações ao mesmo terceiro adquirente, nas mesmas condições de preço, forma de pagamento e demais termos e condições oferecidos ao(s) acionista(s) vendedor(es).

- a) O(s) acionista(s) vendedor(es) deverá(ão) notificar os demais acionistas da Companhia, para exercerem o seu direito de preferência na aquisição das ações nos termos do parágrafo primeiro ou para exercerem o direito de Tag Along nos termos e condições da proposta vinculante.
- b) Os acionistas que desejarem exercer o direito de Tag Along deverão notificar o(s) acionista(s) vendedor(es), a companhia e o terceiro adquirente no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Terceiro – Cláusula de Venda Forçada (Drag Along):** Caso o(s) acionista(s) titular(es) de 80% (oitenta por cento) ou mais das ações ordinárias da Companhia, individual ou conjuntamente, recebam uma proposta vinculante de terceiro não familiar para a venda da totalidade das ações da Companhia e deseje(m) aceitá-la, o(s) acionista(s) proponente(s) poderá(ão) obrigar os demais acionistas a venderem suas ações ao mesmo terceiro adquirente, nas mesmas condições de preço, forma

5





de pagamento, e demais termos e condições oferecidos ao(s) acionista(s) proponente(s).

- a) O(s) acionista(s) proponente(s) deverá(ão) notificar os demais acionistas da Companhia, para exercerem o seu direito de preferência na aquisição das ações nos termos do parágrafo primeiro ou da aplicação da cláusula Drag Along, nos termos e condições da proposta vinculante.
- b) Os acionistas obrigados a vender suas ações deverão praticar todos os atos necessários para formalizar a venda, inclusive assinar os documentos pertinentes, sob pena de serem considerados inadimplentes e terem suas ações vendidas por procuração irrevogável outorgada em favor do(s) acionista(s) proponente(s) ou de terceiro indicado.

**Parágrafo Sétimo** – Serão nulas de pleno direito, não valendo perante a Companhia, qualquer transferência de ações seja a que título for, sem o cumprimento desta cláusula.

### CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 9º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Corporativo-Financeiro (vice-presidente).

**Parágrafo Segundo** – Os Diretores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia de Acionistas. O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, a contar da data da Assembleia de Acionistas que os eleger, prorrogável até a posse de seus substitutos, sendo admitida a reeleição.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de vaga ou impedimento temporário de um dos Diretores, será o mesmo substituído pelo outro, que acumulará as funções até que a Assembleia Geral eleja o substituto. O diretor substituto que for eleito pela Assembleia Geral completará o mandato do Diretor substituído.

**Parágrafo Quarto** – Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse. A posse estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência às Políticas da Companhia, Acordo de Acionistas e Protocolo Familiar, bem como ao atendimento dos requisitos internos e legais aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – Os diretores receberão a remuneração que for definida pela Assembleia de Acionistas. A remuneração será fixada anualmente pela Assembleia Geral,

6



observando-se a responsabilidade financeira da companhia e limitado pelo valor médio de mercado para funções equivalentes.

**Artigo 11** – Compete à Diretoria praticar todos os atos de gestão necessários ao funcionamento da Companhia, nos limites do objeto social, e em estrita observância das políticas e diretrizes definidas pela Assembleia Geral. A Companhia se responsabiliza pelos atos praticados por seus Diretores nos limites de seus poderes, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos praticados com excesso de poder, que vinculem a Companhia em operações estranhas ao seu objeto social ou que não observem as alçadas e procedimentos internos.

**Parágrafo Primeiro** – Compete privativamente ao Diretor Presidente:

- a) Representar institucionalmente a companhia perante o público em geral, representando a companhia em eventos públicos e na mídia, além de conferências e comunicações externas e internas da companhia.
- b) Substituir o Diretor Corporativo-Financeiro em sua ausência, morte ou impedimento definitivo, até a eleição de novo Diretor Corporativo-Financeiro.
- c) Apresentar e submeter o relatório geral anual da administração para acompanhamento e deliberação da Assembleia.
- d) Apresentar e submeter o Planejamento da Administração Geral (anual e quinquenal) para aprovação da Assembleia.
- e) Elaborar relatórios trimestrais da Administração Geral.
- f) Liderar o desenvolvimento e a implementação do planejamento estratégico da Companhia nas áreas específicas previstas no item “h”, em conformidade com as diretrizes da Assembleia Geral, com auxílio do Diretor Vice-Presidente.
- g) Zelar pelo contínuo desenvolvimento da governança, responsabilidade corporativa e inovação, supervisionando a efetividade da gestão de riscos estratégicos com objetivo de garantir a conformidade permanente da companhia com a legislação e normas do setor.

**Parágrafo Segundo** – São atribuições do Diretor Corporativo-Financeiro:

- a) Substituir o Diretor Presidente em sua ausência, morte ou impedimento definitivo, até a eleição de novo Diretor Presidente.
- b) Apresentar e submeter o relatório financeiro anual da administração para acompanhamento e deliberação da Assembleia.



7



- c) Elaborar relatórios trimestrais da Administração Financeira e Corporativa.
- d) Liderar o desenvolvimento e a implementação do planejamento estratégico da Companhia nas áreas específicas previstas no item “f”, em conformidade com as diretrizes da Assembleia Geral, com auxílio do Diretor Presidente.
- e) Zelar pelo contínuo desenvolvimento da governança, responsabilidade corporativa e inovação, supervisionando a efetividade do monitoramento e da gestão de riscos estratégicos com objetivo de garantir a conformidade permanente da companhia com a legislação e normas do setor.
- f) Gerenciar as finanças da Companhia, em conformidade com as políticas e planejamento aprovados pela Assembleia Geral;
- g) Assegurar a elaboração das demonstrações financeiras e contábeis da Companhia, em observância às normas legais e aos princípios contábeis aplicáveis;
- h) Supervisionar as questões fiscais e tributárias da Companhia, garantindo a conformidade com a legislação vigente;

**Parágrafo Terceiro** – Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Corporativo-Financeiro o uso individual da firma da Companhia e a representação desta, ativa ou passivamente, perante terceiros, no Brasil ou exterior, perante repartições públicas federais, municipais e estaduais, autarquias e sociedades de economia mista, em Juízo ou fora dele, podendo, para tanto, contrair obrigações, abrir e operar contas bancárias, transigir, ceder e renunciar direitos, podendo, enfim, praticar todos os atos normais de gerência necessários à consecução dos fins sociais e o regular funcionamento da Companhia, observando-se as limitações previstas nos parágrafos abaixo. Deverão ainda, convocar as Assembleias Gerais e propor a forma de distribuição dos dividendos e lucros da Companhia, competindo ainda aos Diretores, os procedimentos relativos à abertura, encerramento ou alteração de endereço de filiais da Companhia.

**Parágrafo Quarto** – Os Diretores poderão agir isoladamente, praticando quaisquer dos atos previstos no caput deste artigo, celebrando contratos e/ou assumindo obrigações dentro do escopo de atribuição delimitado nos parágrafos primeiro e segundo, alíneas “d”, até o valor máximo ao equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na data da transação (seja em uma operação isolada ou uma série de operações relacionadas). Para a prática de atos que impliquem em pagamentos referentes a taxas, impostos, contribuições, folha de pagamento de funcionários e de valores para sociedades do mesmo grupo

 8 



econômico, fechamento de contratos de câmbio decorrentes de remessas feitas por sociedades do mesmo grupo econômico e transferências entre contas bancárias da Companhia, os Diretores, agindo em conjunto ou isoladamente, ficam igualmente dispensados de autorização prévia da Assembleia de Acionistas, independentemente dos montantes envolvidos.

**Parágrafo Quinto** – O Diretor Presidente, agindo em conjunto com outro Diretor, poderão praticar quaisquer dos atos previstos no caput deste artigo, até o valor máximo ao equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) na data da transação, sem a autorização prévia da Assembleia de Acionistas.

**Parágrafo Sexto** – Para a execução dos atos abaixo especificados, dois dos Diretores da Companhia, agindo conjuntamente, deverão obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização da Assembleia de Acionistas, sendo nulos, de pleno direito, quaisquer atos praticados em desobediência a este artigo:

- a) aquisição, cessão ou alienação de bens imóveis;
- b) aquisição ou alienação de bem do ativo imobilizado da Companhia, com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- c) compra ou alienação de ações, quotas ou participações no capital de qualquer outra sociedade ou Companhia, ou qualquer outro tipo de investimento público ou privado com exceção daqueles em renda fixa e classificados de baixo risco;
- d) a constituição de ônus e/ou gravames sobre quaisquer dos bens da Companhia;
- e) execuções de contratos, ajustes ou acordos de qualquer natureza que impliquem em obrigações financeiras, atuais, ou futuras, para a Companhia, com valor individual ou conjunto superior a R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

**Parágrafo Sétimo** – Os Diretores da Companhia, agindo isolada ou conjuntamente, poderão nomear procuradores para agir em nome da Companhia, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhe são atribuídos, observadas as limitações contidas neste Estatuto Social, e o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, excetuando-se desta restrição e do prazo de validade, o mandato judicial.

**Parágrafo Oitavo** – São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

9



**Parágrafo Nono** – É vedado aos Diretores prestarem, em nome da sociedade, avais, fianças e quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agirem por modo de representação diversa do estabelecido neste estatuto, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados. A Companhia somente poderá prestar fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, após terem sido previamente aprovadas por resolução da Assembleia de Acionistas.

**Parágrafo Décimo** – Em caso de conflito de interesses entre o Diretor e a Companhia, o Diretor deverá abster-se de qualquer participação na deliberação sobre a matéria, informando seu impedimento à Assembleia Geral.



**Artigo 12** – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, preferencialmente na segunda semana do mês, de acordo com o cronograma pré-aprovado pela Diretoria na primeira reunião após o ato de nomeação, ou na última sessão do ano, para o exercício subsequente, a ser convocada pelo Diretor Presidente; podendo ainda, se reunir extraordinariamente sempre que convocada por qualquer um dos Diretores, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. A reunião será realizada presencialmente na sede da Companhia ou, excepcionalmente, de forma virtual por meio de plataforma segura que permita a gravação da mesma, a ser indicada na convocação. As resoluções constarão no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – O quórum mínimo para quaisquer deliberações da Diretoria é de 2 (dois) Diretores, devendo as deliberações serem aprovadas por unanimidade.

**Parágrafo Segundo** – Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria, por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como telegramas fonados, com confirmação do recebimento, carta registrada, e-mail (Internet) após 48 (quarenta e oito horas) do seu envio, ou qualquer outro meio semelhante. Considera-se regular a reunião que contar com a presença de todos os Diretores, que assinarem a ata da reunião da Diretoria.

## Seção II – Dos Deveres Responsabilidades dos Administradores

**Artigo 13** – Além de outros deveres e responsabilidades previstos na Lei 6.404/76, os administradores devem servir com lealdade a Sociedade e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhe vedado:

 10 





- a) usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Sociedade, as oportunidades conferidas de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- b) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Sociedade ou, visando a obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Sociedade;
- c) adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabem necessário à Sociedade, ou que esta tencione adquirir.
- d) participar como sócio ou acionista de Instituição Financeira, empresas concorrentes, fornecedoras ou clientes da companhia. Caso o administrador detenha participação em empresa que venha a se caracterizar em qualquer uma destas hipóteses, deverá comunicar imediatamente a companhia e se abster de atuar direta ou indiretamente como preposto da companhia perante a companhia ou sociedade que fizer parte, em razão do dever contido no parágrafo décimo do artigo onze.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores deverão no ato de sua nomeação e, anualmente, informar à Assembleia de Acionistas sobre as suas participações societárias e acionárias. O mesmo dever de informar deverá ser realizado por comunicação direta aos acionistas, em até 2 (dois) dias após a aquisição ou venda de ações e participações societárias.

**Parágrafo Segundo** – Cumpre, ademais, aos administradores, guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para outrem.

**Parágrafo Terceiro** – Salvos os item “d” e parágrafo primeiro, os Administradores devem zelar para que a violação do disposto neste artigo não venha ocorrer através de subordinados ou terceiros de sua confiança.

**Artigo 14** – Cumpre aos administradores absterem-se de manter atividades ou participarem de negócio concorrente ou conflitante com a Companhia, salvo se esta, consignando em ata de Assembleia, conforme o caso, não se interessar pelo desenvolvimento do negócio ou da atividade ou autorizar expressamente os administradores. Outrossim, é vedado aos administradores intervirem em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais administradores, cumprindo-lhes cientificá-los do seu

11



impedimento e fazer consignar, em ata de reunião da Administração ou da Assembleia Geral, a natureza e extensão desse impedimento.

**Parágrafo Único** – Ainda que observado o disposto neste artigo, o administrador somente pode contratar com a Companhia em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado ou em que a Companhia contrataria com terceiros.

#### CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL



**Artigo 15** – O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento facultativo e não permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, a serem eleitos pela Assembleia Geral que decidir sua instalação, dentre acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, com mandato de 1 (um) ano, facultada a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas na Lei das S.A.:

- a) Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- b) Opinar sobre o relatório anual da administração e as contas da Diretoria;
- c) Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e à Assembleia Geral os erros, fraudes ou irregularidades de que tiverem conhecimento.
- d) Convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas, obedecidas as determinações legais, caso em que cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada após a sua instalação.

**Parágrafo Terceiro** – Somente poderão ser eleitos para o conselho fiscal pessoas naturais, de conduta ilibada, residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal por prazo mínimo de 3 (três) anos, desde que não sejam membros de órgãos de administração, empregados da companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, ou cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da companhia.

 12 





**Parágrafo Quarto** – Os membros efetivos do Conselho fiscal ou os suplentes em exercício perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger e determinar a instalação e funcionamento do órgão. A remuneração individual deverá respeitar o mínimo de dez por cento da média de remuneração que for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, em conformidade com o parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Quinto** – As reuniões do Conselho Fiscal, a serem realizadas a cada 2 (dois) meses, serão registradas em atas e lavradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal, sendo assinadas pelos conselheiros presentes na reunião, devendo ser disponibilizadas à Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL



**Artigo 16** – A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto, poderão ocorrer de forma presencial ou eletrônica, tendo poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, bem como fixar os honorários dos administradores da Companhia. Sendo órgão soberano, suas deliberações vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Parágrafo Primeiro** – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão instaladas e deliberarão conforme os quóruns e formalidades previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** – As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e as Extraordinárias sempre que forem convocadas atendidos os prazos estabelecidos no artigo 124 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 9.457/97.

**Artigo 17** – As assembleias gerais poderão sempre que requerido por qualquer acionista ser realizadas de forma remota por meio de videoconferência ou meio similar desde que:

- a) todos os participantes possam ser claramente identificados e possam mutuamente se expressar verbalmente e fazer se ouvir;

 - 13 

JUCESP

- b) seja assegurada a autenticidade do voto e a declaração de vontade do respectivo participante com direito a voto;
- c) sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis;
- d) os acionistas que participarem remotamente deverão confirmar o seu voto escrito antes do término da assembleia geral, a ser enviado ao secretário indicado na assembleia geral e aos demais acionistas;
- e) a assembleia deverá ser gravada e mantida pela companhia pelo prazo mínimo de 5 anos.

**Artigo 18** – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por três vezes de forma eletrônica ou em jornal de circulação na localidade da sede da companhia e pelo envio de e-mail institucional, contendo, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia, e, no caso de reforma de estatuto, a indicação da matéria. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado do prazo da publicação do primeiro anúncio, não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de cinco dias.

**Parágrafo Segundo** – A Diretoria deve comunicar por escrito os acionistas, até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia-geral ordinária, que se acham à disposição dos acionistas, na sede da companhia: I - o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; II - a cópia das demonstrações financeiras; III - o parecer dos auditores independentes, se houver. IV - o parecer do conselho fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver; e V - demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** – A Diretoria deverá publicar os três documentos referidos inicialmente no parágrafo terceiro, de forma eletrônica, até 5 (cinco) dias antes da data marcada para a realização da assembleia-geral.

**Parágrafo Quarto** – Independentemente das formalidades previstas no parágrafo 1º deste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

14





**Artigo 19** – As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista aclamado na ocasião, a quem incumbirá a escolha do secretário.

**Parágrafo Único** – Os acionistas presentes ou representados na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o livro de presença, depois de haverem provado a sua qualidade, pelas formas legalmente permitidas.

**Artigo 20** – Quaisquer deliberações das Assembleias Gerais, em primeira convocação, somente serão válidas se contarem com o voto favorável de acionistas que representem, mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto. Em segunda convocação, as deliberações serão válidas com o voto favorável mais de 50% (cinquenta por cento) dos acionistas presentes, com direito a voto.

**Parágrafo Primeiro** – Em adição aos quóruns previstos na Lei das S.A., as seguintes matérias estratégicas dependerão para sua aprovação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social para sua deliberação em Assembleia Geral:

- a) Alteração do objeto social;
- b) Admissão de acionistas não familiares (investidores) e percentual;
- c) Alteração do Estatuto Social;
- d) Eleição e destituição de administradores não familiares;
- e) Fusão, incorporação, cisão ou liquidação da Companhia;
- f) Abertura de capital (IPO) ou admissão à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão.

**Parágrafo Segundo** – O Presidente da Assembleia deverá observar fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não permitindo que sejam computados os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal Acordo.

## CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, DISTRIBUIÇÃO e PRÁTICAS CONTÁBEIS

**Artigo 21** – O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se de 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** – Ao final de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e as demais demonstrações exigidas por lei, que serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária.

15



**Parágrafo Segundo** – Poderão ser elaborados balanços intermediários e, por proposta da Diretoria, poderá haver declaração de dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nos balanços intermediários ou dos lucros acumulados.

**Artigo 22** – Do resultado de exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, nos termos do artigo 189 da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** – Do lucro remanescente serão deduzidas as participações estatutárias, se houverem, calculadas segundo a ordem de preferência prevista no art. 190 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Segundo** – Do lucro líquido do exercício, serão destinados:


- a) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social, e
- b) ao menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, para a distribuição do dividendo mínimo obrigatório.
- c) O saldo remanescente terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser retido em prol da companhia ou distribuído como dividendos adicionais.

**Parágrafo Terceiro** – A Companhia poderá constituir outras reservas, como Reserva de Contingências, Reserva de Lucros a Realizar, ou quaisquer outras que a Assembleia Geral deliberar, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Artigo 23** – A diretoria fica autorizada a pagar juros calculados sobre o patrimônio líquido, até o limite da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a título de remuneração do capital próprio, nos termos do que prevê o artigo 9º da Lei 9.249/45, alterado pelo artigo 78 da Lei 9.430/96 e na respectiva regulamentação fiscal de regência, e imputar os referidos juros como valor parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** – Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício.

**Artigo 24** – À Companhia é vedado conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou partes relacionadas, prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas partes relacionadas e/ou terceiros, permitidos, no entanto, transferências de

 16







recursos a título de distribuição de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrados em condições equitativas de mercado.

**Artigo 25** – A Companhia adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

## CAPÍTULO VII - COMPLIANCE E REGRAS DE ANTICORRUPÇÃO

**Artigo 26** - A companhia deverá atuar em conformidade com as leis e normas anticorrupção, antifraude e políticas de compliance aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.846/13, ("Lei Anticorrupção"); atuar em conformidade com os padrões de governança corporativa, melhores práticas de mercado, regras, políticas e exigências internas de compliance da companhia.

**Parágrafo Único** - Não serão elegíveis para cargos na administração da Companhia (i.e., diretoria), e/ou para cargos do conselho de fiscal da companhia, quaisquer pessoas físicas que tenham sido condenadas, em decisão final transitada em julgado, por atos ou omissão contrários às Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção.

## CAPÍTULO VIII – LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 27** – A Companhia entrará em liquidação nos casos e pelo modo previsto em lei, ou ainda em caso de deliberação de dissolução total pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – Sendo deliberada a dissolução total em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes os poderes e a remuneração no período.

## CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 28** – O presente Estatuto Social poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, com o quórum e formalidades legais e estatutárias.

17

JUCESP

**Parágrafo Único** – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral, observando-se os acordos de acionistas da Sociedade, Protocolo Familiar, a Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis.

**Artigo 29 – Protocolo Familiar ou Acordo de Acionistas:** As partes reconhecem a importância do Acordo de Acionistas com Protocolo Familiar, que poderá detalhar regras de governança familiar, política de sucessão, critérios de emprego de familiares, política de distribuição de lucros, compra e venda de ações, exercício de voto, mecanismos de resolução de conflitos internos à família, entre outros, que complementem este Estatuto Social. As disposições do Protocolo Familiar e/ou Acordo de Acionistas, se devidamente celebrados e registrados perante a companhia, terão força vinculante entre as partes e companhia.

**Artigo 30** – Os acionistas comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver qualquer disputa ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, ou com este relacionada, incluindo, mas não se limitando a qualquer questão relativa à sua existência, validade, interpretação, cumprimento ou rescisão, incluindo as relativas a acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal ("Disputa"), serão resolvidas, preferencialmente, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da apresentação da comunicação por escrito, ao(s) outro(s) acionista(s) acerca da existência da Disputa, por meio de Mediação e assessoramento jurídico.

**Parágrafo Único** - Se a Disputa não for resolvida amigavelmente dentro desse prazo, poderá ser final e definitivamente decidida por meio de ação judicial, elegendo-se o foro da comarca de São Paulo/SP, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

HÉLIO SANTANA

Presidente da Mesa Co-Fundador

JOSEFA FERNANDES SANTANA

Secretária da Mesa Co-Fundadora



REGISTRO  
DE 10 05



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Sub. Aclimação - São Paulo - SP  
Rua Pires da Mota, 984 - CEP 01529-000 - fone (11) 3209-9690 / 3209-1917 - E-mail: 37sub@uoj.com.br

Oficiala - Dra. Jamilla Mohals de Almeida

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança a firma de HELIO SANTANA, firma de JOSEFA  
FERNANDES SANTANA, em documento com valor econômico, do que dou fé.  
SAO PAULO/SP, 25/11/2025 31.350/32-19  
R# 26,34 888  
ANDREIA POLIACOV PRINCE BASTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
ACLIÇÃO

#0140075-C2



Andréia Poliacov Prince Bastos  
Escrivente Autorizada



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685768 em 20/01/2026 da empresa FS GESTAO E PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 0276957260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284460355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Visto da Advogada:  
Karina Teresa da Silva Maciel  
OAB/SP 202.449



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Sub. Aclimação - São Paulo - SP  
Rua Pires da Mota, 984 - CEP 01529-000 - fone (11) 3209-9890 / 3209-1817 - E-mail: 37sub@uol.com.br  
Oficiala - Dra. Jantille Morais de Siqueira  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança 1 firma de KARINA TERESA DA SILVA MACIEL, em documento com valor econômico, do que dou fé.  
SÃO PAULO/SP, 25/11/2025  
R\$ 13,17 888  
ANNEIA POLIACOV PRINCÍPE BASILIS - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
AAC365007-C1  
ACLIÇÃO

Andréia Poliacov Príncipe Basilis  
Escrivente Aut.





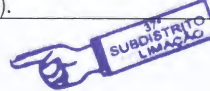
ANEXO III

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES DA FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

<b>Deliberação</b>	A emissão das ações deste boletim de subscrição foi deliberada em Estatuto FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, realizada em 25 de Novembro de 2025.
<b>Subscritor</b>	HÉLIO SANTANA, brasileiro, natural de Perdizes/MG, nascido em 03/02/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 856.567.806-78, portador do RG nº 25.819.348-7 SSP/SP, residente e domiciliado na rua Pedro Pomponazzi, 405, Apto 11, Vila Mariana, CEP 04115-000, em São Paulo/SP
<b>Número de ações subscritas</b>	1.550.000 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil)
<b>Valor das ações subscritas</b>	R\$ 1.550.000 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil)
<b>Percentual de Participação no Capital Social</b>	50% (cinquenta por cento)
<b>Forma de integralização</b>	<p>a) Dinheiro em caixa da companhia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- R\$ 155.000,00 (cento, cinquenta e cinco mil reais) em 26/11/2025.</li> <li>- R\$ 695.000,00 (seiscentos, noventa e cinco mil reais) será integralizado no período de até 12 meses.</li> </ul> <p>b) 700.000 (setecentos mil) Ações Ordinárias Nominativas da HS PREVENT Soluções em Prevenção de Perdas e Antifraude S/A, CNPJ/MF nº 09.052.214/0001-86, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).</p>

São Paulo, 25 de Novembro de 2025.

HÉLIO SANTANA  
CPF: 856.567.806-78



Visto da Advogada:

Karina Teresa da Silva Maciel  
OAB/SP 202.449



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Sub. Aclimação - São Paulo - SP  
Rua Pires da Mota, 984 - CEP 01529-000 - fone (11) 3209-3690 / 3209-1917 - E-mail: 37sub@uol.com.br  
Oficiala - Dra. Jamille Moraes de Siqueira  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança 1 firma de KARINA TERESA DA SILVA MACIEL, 1  
firma de HÉLIO SANTANA, em documento em valor econômico, do que dou  
te.  
SÃO PAULO/SP, 25/11/2025, 31.545.97-3X  
R\$ 26,34 888  
ANDRÉIA POLJACOV PRINCÍPE BASTOS - EQUIVALENTE AUTORIZADA  
#40140072-C2  
Andréia Poljacov Príncipe Bastos  
Escritorinha Autorizada



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685768 em 20/01/2026 da empresa FS GESTAO E PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 0276957260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284460355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ANEXO III

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES DA FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

<b>Deliberação</b>	A emissão das ações deste boletim de subscrição foi deliberada em Estatuto FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, realizada em 25 de Novembro de 2025.
<b>Subscritor</b>	JOSEFA FERNANDES SANTANA, brasileira, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascida em 02/07/1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 105.109.468-28, portadora do RG nº 21.519.217-5 SSP/SP, domiciliada na rua Pedro Pomponazzi, 405, Ap. 11, Vila Mariana, CEP 04115-000, em São Paulo/SP
<b>Número de ações subscritas</b>	1.550.000 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil)
<b>Valor das ações subscritas</b>	R\$ 1.550.000 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil)
<b>Percentual de Participação no Capital Social</b>	50% (cinquenta por cento)
<b>Forma de integralização</b>	<p>a) Dinheiro em caixa da companhia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- R\$ 155.000,00 (cento, cinquenta e cinco mil reais) em 26/11/2025.</li> <li>- R\$ 695.000,00 (seiscentos, noventa e cinco mil reais) será integralizado no período de até 12 meses.</li> </ul> <p>b) 700.000 (setecentos mil) Ações Ordinárias Nominativas da HS PREVENT Soluções em Prevenção de Perdas e Antifraude S/A, CNPJ/MF nº 09.052.214/0001-86, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).</p>

São Paulo, 25 de Novembro de 2025.

*Josefa Fernandes Santana*

JOSEFA FERNANDES SANTANA

CPF: 105.109.468-28



Visto da Advogada:

*Karina Teresa da Silva Maciel*  
Karina Teresa da Silva Maciel  
OAB/SP 202.449



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Sub. Aclimação - São Paulo - SP  
Rua Pires da Mota, 984 - CEP 01529-000 - fone (11) 3209-9690 / 3209-1917 - E-mail: 37sub@uoj.com.br  
Oficial - Dra. Jamille Moraes de Siqueira

Reconheço por semelhança a firma de KARINA TERESA DA SILVA MACIEL, firma de JOSEFA FERNANDES SANTANA, em documento com valor econômico, do que dou fe.  
SÃO PAULO/SP, 25/11/2025  
R\$ 26,34 888  
ANDREIA POLIACOV PRINCE BASTOS - ESCREVENTE AUTORIZADA  
Andréia Poliacov Prince Bastos  
Ecreventes Autorizada



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685768 em 20/01/2026 da empresa FS GESTAO E PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 0276957260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 284460355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP  
ANEXO III  
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Aos 25 dias do mês de Novembro de 2025, às 14h00, em sua sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Vergueiro, 1061, 9º andar, cj. 91, CEP 01504-001, em São Paulo/SP, CEP 01504-001, compareceu **HÉLIO SANTANA**, brasileiro, natural de Perdizes/MG, nascido em 03/02/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 856.567.806-78, portador do RG nº 25.819.348-7 SSP/SP, residente e domiciliado na rua Pedro Pomponazzi, 405, Apto 11, Vila Mariana, CEP 04115-000, em São Paulo/SP, eleito na presente data pelos acionistas fundadores em Assembleia Geral de Constituição da **FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, ao cargo de **Diretor Presidente**, representante da companhia junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

Declara, sob as penas da lei:

- não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando ciente do quanto disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76.
- não estar condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no § 2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por ações;
- atende ao requisito de reputação ilibada e não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Assim, é empossado e formalmente investido em seu cargo, assinando o presente Termo de Posse.

São Paulo, 25 de Novembro de 2025.

HÉLIO SANTANA  
CPF: 856.567.806-78



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Sub. Aclimação - São Paulo - SP  
Rua Pires da Mota, 984 - CEP 01529-000 - fone (11) 3209-9690/3209-1917 - E-mail: 37sub@uol.com.br  
Oficiala - Dra. Jamille Mokais de Siqueira  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança a firma de HÉLIO SANTANA, em documento sem valor econômico, do que dou fé.  
SÃO PAULO/SP, 25/11/2025  
R# 8,62 888  
113226  
113226  
113226

ANDRÉIA POLIACOV PRINCÍPE BASTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
ACLIÇÃO

Andréia Poliacov Príncipe Bastos  
Escrivente



JUCESP  
ANEXO III  
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Aos 25 dias do mês de Novembro de 2025, às 14h00, em sua sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Vergueiro, 1061, 9º andar, cj. 91, CEP 01504-001, em São Paulo/SP, CEP 01504-001, compareceu **JOSEFA FERNANDES SANTANA**, brasileira, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascida em 02/07/1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 105.109.468-28, portadora do RG nº 21.519.217-5 SSP/SP, domiciliada na rua Pedro Pomponazzi, 405, Ap. 11, Vila Mariana, CEP 04115-000, em São Paulo/SP, eleita na presente data pelos acionistas fundadores em Assembleia Geral de Constituição da **FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, ao cargo de **Diretora Financeira (Vice Presidente)**, representante da companhia junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

Declara, sob as penas da lei:

- não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando ciente do quanto disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76.
- não estar condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no § 2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por ações;
- atende ao requisito de reputação ilibada e não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Assim, é empossada e formalmente investida em seu cargo, assinando o presente Termo de Posse.

São Paulo, 25 de Novembro de 2025.

  
JOSEFA FERNANDES SANTANA  
CPF: 105.109.468-28



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Sub. Aclimação - São Paulo - SP  
Rua Pires da Mota, 984 - CEP 01529-000 - fone (11) 3209-9690 / 3209-1917 - E-mail: 37sub@uol.com.br  
Oficiala - Dra. Jamille Morais de Siqueira  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Reconheço por semelhança 1 firma de JOSEFA FERNANDES SANTANA, em documento sem valor econômico, do que dou fé.  
SÃO PAULO/SP, 25/11/2025  
R\$ 8,62 888  
ANDREIA POLIACOV PRINCE BASTOS - ESCRIVENTE  
ACLIMAÇÃO

Andréia Poliacov Prince Bastos  
Escrivente Autorizada



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685768 em 20/01/2026 da empresa FS GESTAO E PARTICIPACOES S/A, protocolado sob o nº 0276957260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284460355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

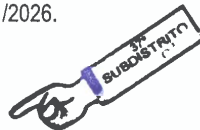
# JUCESP PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade por ações em organização, com sede na Rua Vergueiro, 1061, cj. 91, Liberdade, CEP 01504-001, em São Paulo/SP, neste ato representada por seus fundadores e diretores **HÉLIO SANTANA**, brasileiro, natural de Perdizes/MG, nascido em 03/02/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 856.567.806-78, portador do RG nº 25.819.348-7 SSP/SP, residente e domiciliado na rua Pedro Pomponazzi, 405, Apto 11, Vila Mariana, CEP 04115-000, em São Paulo/SP e **JOSEFA FERNANDES SANTANA**, brasileira, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascida em 02/07/1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 105.109.468-28, portadora do RG nº 21.519.217-5 SSP/SP, domiciliada na rua Pedro Pomponazzi, 405, Ap. 11, Vila Mariana, CEP 04115-000, em São Paulo/SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **KARINA TERESA DA SILVA MACIEL**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SP nº 202.449, com escritório na R. Dr. Emilio Ribas, 181, 7º andar, cj. 72, Cambuí, CEP 13025-140 em Campinas/SP e **CLEBER FARIA FERNANDES**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CRC/SP sob nº 1SP233874/O-1, portador da cédula de identidade RG nº 23.360.684-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 192.212.358-74, com escritório na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01405-905, em São Paulo/SP, aos quais confere os poderes da cláusula *extrajudicial*, para representarem a outorgante, isoladamente, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, em especial: Receita Federal do Brasil, Secretarias de Fazenda Estaduais; Prefeituras Municipais; Juntas Comerciais, Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Banco do Brasil e em outros onde se façam necessárias legalizações da outorgante, podendo ter acesso e obter informações, adotar quaisquer providências necessárias para promover inscrições, atualizações e baixas cadastrais da outorgante, inclusive assinar o Documento Básico de Entrada no CNPJ – DBE, requisição de desbloqueio e recebimento de Senha Web, apresentar pedidos e retirar certidões dar início e assistir a processos, apresentar defesas, petições e recursos, firmar declarações, juntar e retirar documentos, inclusive, mas não se limitando a relatórios de situação cadastral e tudo o mais fazer, requerer e assinar, sendo permitido o substabelecimento. O presente mandato é válido até 25/11/2026.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

  
FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A  
(HÉLIO SANTANA)

  
FS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S/A  
(JOSEFA FERNANDES SANTANA)



# RECONHECIMENTO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Sub. Aclimação - São Paulo - SP  
Rua Pires da Mota, 964 - CEP 01529-000 - fone (11) 3208-9690 / 3209-1917 - E-mail: 37sub@uoj.com.br

Oficiala - *Dra. Jamille Morais de Sigóla*  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança 1 firma de HELIO SANTANA, 1 firma de JOSEFA FERNANDES SANTANA, em documento sem valor econômico do que dou fé.  
SÃO PAULO, SP, 26/11/2025 38540/24-18  
R\$ 17,24 888  
ANNEIA POLIACOV PRINCEPE BASTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
ACIMAÇÃO

*Andréia Poliacov Princepe Bastos*  
Escrivente Autorizada



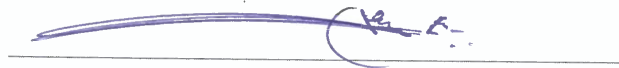
**JUCESP**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
**20 01 26**

Eu Cleber Faria Fernandes, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 233874/O-1 expedida em 16.03.2004, inscrita no CPF nº 192.212.358-74, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Documento de Identidade “RG” registro nº 25.819.348-7 data de emissão 26/02/2016, **HELIO SANTANA.**
2. Documento de Identidade “RG” registro nº 21.519.217-5 data de emissão 16/10/2019, **JOSEFA FERNANDES SANTANA.**
3. Comprovante de Residência de **JOSEFA FERNANDES SANTANA e HELIO SANTANA:**
4. Certidão de Casamento de **JOSEFA FERNANDES SANTANA e HELIO SANTANA;**
5. Capa do Requerimento da Sociedade **FS GESTÃO E PARTICIPACOES S.A.,** assinado, contendo 03 (três) páginas;
6. Declaração da Sociedade **FS GESTÃO E PARTICIPACOES S.A.,** assinado, contendo 01 (uma) página;

São Paulo, 23 de dezembro de 2025.



Cleber Faria Fernandes  
1SP233874/O-1  
Contabilista






# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME <b>HELIO SANTANA</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Parda</b>	ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	CPF <b>856.567.806-78</b>	RG/RNE <b>25819348</b>	DIGITO <b>7</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>25/08/2023</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Rua Pedro Pomponazzi</b>						NUMERO <b>405</b>	
COMPLEMENTO <b>Apto 11</b>		DISTRITO/BAIRRO <b>Jardim Vila Mariana</b>				CEP <b>04115-000</b>	
MUNICIPIO <b>São Paulo</b>						UF <b>SP</b>	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>São Paulo - SP</b>	DATA	<b>25/11/2025</b>
NOME	<b>HELIO SANTANA (Diretor Presidente)</b>	ASSINATURA	





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME <b>JOSEFA FERNANDES SANTANA</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Branca</b>	ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	CPF <b>105.109.468-28</b>	RG/RNE <b>21519217</b>	DIGITO <b>5</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>20/09/2023</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Rua Pedro Pomponazzi</b>						NUMERO <b>405</b>	
COMPLEMENTO <b>Apto 11</b>						CEP <b>04115-000</b>	
MUNICÍPIO <b>São Paulo</b>						UF <b>SP</b>	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>São Paulo - SP</b>	DATA	<b>25/11/2023</b>
NOME	<b>JOSEFA FERNANDES SANTANA (Diretor Financeiro)</b>	ASSINATURA	

